



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. 8/2017
De 23 de maio de 2017

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 269/2013, 273/2013, 279/2014, 284/2015, 288/2015 E 295/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada o anexo I, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de cargos, conforme segue, sem alteração do restante:

ANEXO I

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
06	Cuidador de Residência Terapêutica I	03	44 * Regime 12/36	Ensino Fundamental completo
	Cuidador de Residência Terapêutica II	04	44 * Regime 12/36	10 anos ou mais no cargo de Cuidador de Residência Terapêutica I
	Cuidador de Residência Terapêutica III	05	44 * Regime 12/36	10 anos ou mais no cargo de Cuidador de Residência Terapêutica II

Art. 2º - Fica alterada o anexo VIII – Cargos e Atribuições Quadro Efetivo, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de atribuições, conforme segue, sem alteração do restante:

Cuidador de Residência Terapêutica

Cuidar de pacientes da área de saúde mental com: alimentação, higiene, locomoção, atividades físicas, proteção, estimular atividades de lazer e ocupacionais; organizar e limpar o ambiente, executar as atividades domésticas diariamente, auxiliar o paciente nas atividades diárias, realizando mudanças de decúbito; administrar medicação, conforme prescrição e orientação da equipe de saúde e acompanhar o tratamento do mesmo junto ao CAPS; comunicar a equipe de saúde sobre mudanças no estado físico e mental da pessoa cuidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

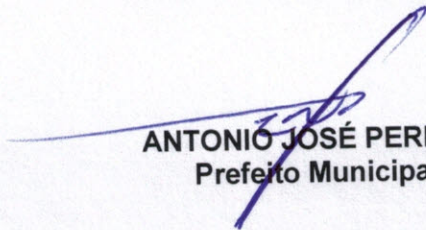
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

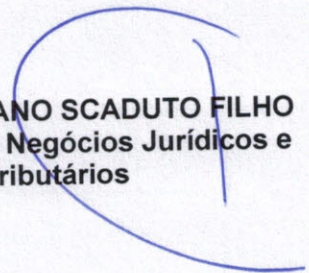
www.pilardosul.sp.gov.br

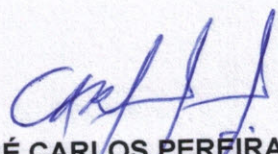
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de maio de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e
Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar n.º 8 /2017
De 23 de maio de 2017.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 269/2013, 273/2013, 279/2014, 284/2015, 288/2015 E 295/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa nº. 034/2017

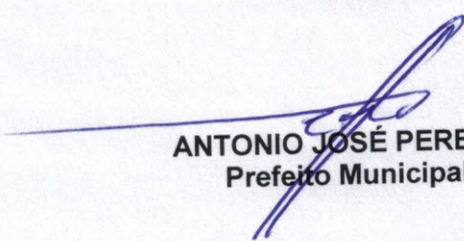
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de alteração do Anexo I, visando a criação do cargo de Cuidador de Residência Terapêutica, cargo este necessário para a implantação do Serviço Residencial Terapêutico.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

Protocolo N.º 0260-2017
Projeto de Lei Complementar 0008-2017
23/05/2017 11:05:32

PROTOCOLO